



OFÍCIO N° 542/2023/GP

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 01/06/2023

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro  
57020-900 - Maceió – AL

A PUBLICAÇÃO  
Em 01/06/2023  
Maceió, 31 de maio de 2023.  
CGP/AL - Coordenador  
DLC - FON N° 02/21

AS 2023-79 COMISSÕES  
Em 01/06/2023  
PRESIDENTE

**Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 05/2023.**

Ref.: ao anteprojeto de lei que cria 07 (sete) cargos de provimento em comissão e transforma 01 (um) cargo de Assessor de Cerimonial em 01 (um) cargo de Diretor Adjunto Especial II, para serem acrescidos ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e adota providências correlatas.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei<sup>1</sup> que cria 07 (sete) cargos de provimento em comissão e transforma 01 (um) cargo de Assessor de Cerimonial em 01 (um) cargo de Diretor Adjunto Especial II, para serem acrescidos ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e adota providências correlatas, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 30 do corrente mês e ano.

2. Permite-me solicitar a Vossa Excelência que se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA  
Desembargador-Presidente

<sup>1</sup> Disponível em <http://nuvem.tjal.jus.br/index.php/s/uWFXSOOBTDiB4dJ> Acesso em: 31/05/2023.



**MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL N° 05/2023.**

Maceió, 31 de maio de 2023.

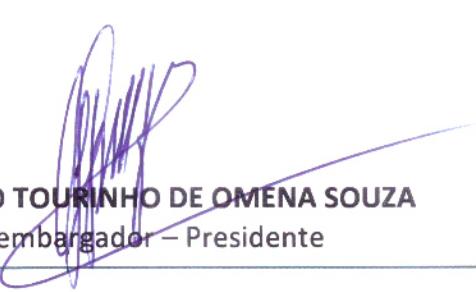
A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Estadual MARCELO VICTOR**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas  
Maceió, Alagoas.

**Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que cria 07 (sete) cargos de provimento em comissão e transforma 01 (um) cargo de Assessor de Cerimonial em 01 (um) cargo de Diretor Adjunto Especial II, para serem acrescidos ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e adota providências correlatas.**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a criação de 07 (sete) cargos de provimento em comissão e transforma 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Cerimonial em 01(um) cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto Especial II que passam a integrar a estrutura de pessoal do Poder Judiciário de Alagoas.
2. A iniciativa do Tribunal de Justiça de Alagoas vem corroborar com o objetivo de dinamizar os serviços, melhorar o fluxo das atividades identificadas seja de caráter administrativo ou jurisdicional e buscar maior celeridade no desenvolvimento das demandas, seja buscando a motivação funcional ou incrementando situações ou gaps identificados para maior impulso e melhores resultados nas ações desenvolvidas com reflexo no desempenho institucional.
3. Neste sentido, vale observar que melhorar o funcionamento dos trabalhos realizados nas estruturas de pessoal constitui-se em um norte buscado pela Administração do TJ/AL e tal objetivo se alinha à estratégia de aperfeiçoamento da gestão de pessoas com impacto direto no impulsionamento e celeridade no fluxo das rotinas das áreas impactadas pela medida e no trabalho diuturnamente desenvolvido pela Casa da Mulher, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Unidades Judicárias, Cerimonial e Presidência.
4. Desta feita, é com esta breve explanação que encaminho o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na sua aprovação. Aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO TOURINHO DE OMÉNA SOUZA**  
Desembargador – Presidente



ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XXX DE XXXX.

368/23

**CRIA 07 (SETE) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E TRANSFORMA 01 (UM) CARGO DE ASSESSOR DE CERIMONIAL EM 01 (UM) CARGO DE DIRETOR ADJUNTO ESPECIAL II, PARA SEREM ACRESCIDOS AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos no Poder Judiciário do Estado de Alagoas:

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão denominado Coordenador da Casa da Mulher, vinculado à Casa da Mulher Alagoana Nise da Silveira, com símbolo DSPJ-1;

II – 01 (um) cargo de provimento em comissão denominado Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMECT), vinculado ao NUPEMECT, com o símbolo DSPJ-1;

III – 02 (dois) cargos de provimento em comissão com denominação de Supervisor Administrativo, com o símbolo DS-1;

IV – 01 (um) cargo de provimento em comissão com denominação de Auxiliar Técnico, vinculado ao Serviço de Distribuição, Informações e Custas da Comarca de Penedo, com o símbolo DI-1;

V – 01 (um) cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Juiz, de 3ª entrância, símbolo CJ-7;

VI – 01 (um) cargo de provimento em comissão denominado de Assessor Técnico, com símbolo AS-1.

**Art. 2º** Fica transformado 01 (um) cargo de Assessor de Cerimonial, símbolo AC-1, em um cargo de Diretor Adjunto Especial II de Cerimonial, com símbolo DSE-2.

**Art. 3º** Os vencimentos dos cargos mencionados nos artigos 1º e 2º, desta Lei, serão iguais aos dos demais cargos existentes na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Alagoas com o mesmo símbolo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Estado de Alagoas para o Poder Judiciário.



**Art. 5º** O quadro de cargos de provimento em comissão vinculados à estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas do Anexo I, da Lei Estadual nº 7.323, de 04 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescido dos cargos mencionados nos incisos I, II do art. 1º, e, no art. 2º, desta Lei.

**Art. 6º** O Anexo II, da Lei Estadual nº 6.019, de 02 de junho de 1998 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o item 1.1.1 passa a vigorar acrescido do cargo mencionado no inciso III, do art. 1º, desta Lei;

II – o item 2.1 passa a vigorar acrescido do cargo mencionado no inciso VI, do art. 1º, desta Lei.

**Art. 7º** O Anexo Único da Lei Estadual nº 7.947, de 27 de novembro de 2017, passa a vigor acrescido do cargo mencionado no inciso V, desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 207º da Emancipação Política e 135º da República.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
TRIBUNAL PLENO

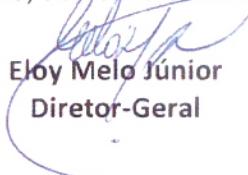
Proc. Adm. nº 2023/2609

Objeto: Anteprojeto de Lei

SESSÃO DIA 30/05/2023 - 18ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Certifico que, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, o Tribunal Pleno decidiu: **à unanimidade de votos, APROVAR o Anteprojeto de Lei que cria 07 (sete) cargos em comissão e transforma outro cargo comissionado do Poder Judiciário do Estado de Alagoas. Participaram do Julgamento os Desembargadores** Otávio Leão Praxedes, Alcides Gusmão da Silva, Klever Rêgo Loureiro, Fábio José Bittencourt Araújo, Domingos de Araújo Lima Neto, Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior e Fábio Costa de Almeida Ferrario. **Ausentes, justificadamente, os Desembargadores** Washington Luiz Damasceno Freitas, Elisabeth Carvalho Nascimento, José Carlos Malta Marques, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Paulo Barros da Silva Lima, João Luiz Azevedo Lessa, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho e Paulo Zacarias da Silva. Os Desembargadores Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Paulo Barros da Silva Lima, João Luiz Azevedo Lessa e Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho deixaram voto acompanhando entendimento do Desembargador-Presidente na matéria em questão. Presidiu a sessão administrativa o Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza.

Maceió, 30 de maio de 2023.

  
Eloy Melo Júnior  
Diretor-Geral



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONE.  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

**Descrição:** Criação de 07 (sete) cargos de provimento em comissão e transformação de 01 (um) cargo de assessor de cerimonial em 01 (um) cargo de diretor adjunto especial II, para serem acrescidos ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e adota providências correlatas.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500 / Plano Orçamentário - 000310 - Folha - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500/ Plano Orçamentário - 000311 – Folha – 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.0004.2500/Plano Orçamentário – 000313 – Folha – Especiais
4. Gestão de Pessoas - 02.846.0004.2500/Plano Orçamentário – 000001 – Não definido

**IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Mês	IMPACTO MENSAL		
	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
Janeiro		45.000,77	45.000,77
Fevereiro		45.000,77	45.000,77
Março		45.000,77	45.000,77
Abril		45.000,77	45.000,77
Maio		45.000,77	45.000,77
Junho	45.000,77	45.000,77	45.000,77
Julho	45.000,77	45.000,77	45.000,77
Agosto	45.000,77	45.000,77	45.000,77
Setembro	45.000,77	45.000,77	45.000,77
Outubro	45.000,77	45.000,77	45.000,77
Novembro	45.000,77	45.000,77	45.000,77
Dezembro	45.000,77	45.000,77	45.000,77
13º + Férias	26.250,45	56.418,73	56.418,73
<b>TOTAL</b>	<b>341.255,84</b>	<b>596.427,97</b>	<b>596.427,97</b>



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONE.  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

Mês	PROGRAMA DE PAGAMENTO		
	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
Janeiro	46.569.250,07	41.378.953,78	41.952.179,49
Fevereiro	41.537.998,15	41.952.179,49	42.525.405,20
Março	42.886.449,91	41.952.179,49	42.525.405,20
Abri	41.692.915,75	41.952.179,49	42.525.405,20
Maio	42.552.205,17	41.952.179,49	42.525.405,20
Junho	42.596.487,82	41.952.179,49	42.525.405,20
Julho	42.596.487,82	41.952.179,49	42.525.405,20
Agosto	41.378.953,78	41.952.179,49	42.525.405,20
Setembro	41.378.953,78	41.952.179,49	42.525.405,20
Outubro	41.378.953,78	41.952.179,49	42.525.405,20
Novembro	41.378.953,78	41.952.179,49	42.525.405,20
Dezembro	41.378.953,78	41.952.179,49	42.525.405,20
13º + Férias	37.857.867,84	38.812.861,87	39.767.855,90
<b>TOTAL</b>	<b>545.184.431,43</b>	<b>541.665.790,04</b>	<b>549.499.492,59</b>

Dotação Orçamentária Total: R\$ 604.985.273,00

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 551.913.054,64

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 53.072.218,36

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Receita Corrente Líquida: R\$ 13.148.926.097,00

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 788.935.565,82

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, terceiro quadrimestre de 2022.

Maceió, 31 de maio de 2023.

  
RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA  
Diretor Adjunto de Contabilidade e Finanças



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONE  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DECLARAÇÃO**

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da proposta normativa da Criação 07 (sete) cargos de provimento em comissão e transformação de 01 (um) cargo de assessor de cerimonial em 01 (um) cargo de diretor adjunto especial II, para serem acrescidos ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 8.791, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, e é compatível com o Plano Plurianual 2020 a 2023 e, ainda, com a Lei nº 8.719, de 21 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 31 de maio de 2023.

Desembargador **FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas